



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**LEI Nº 5.291, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.165, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Dia da Bordadeira.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 147/2021, de autoria do Vereador Célio Aristão)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 133/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.165, de 14 de agosto de 1996, passando a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município da Estância Turística de Ibitinga o Dia da Bordadeira, a ser comemorado anualmente no dia 04 (quatro) do mês de julho.”***

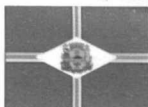
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 15 de dezembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50